

EDITAL DE LEILÃO DE VEÍCULO – 2ª PUBLICAÇÃO DO EDITAL Nº 026/2026 - PROCESSO LICITAÇÃO Nº 2026.026-00-CRBM-4.

LEILÃO ELETRÔNICO

O **CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA - 4ª REGIÃO - CRBM-4**, Autarquia Federal de regulamentação profissional criada pela Lei nº 6.684, de 03 de setembro de 1979, regulamentada pelo Decreto nº 88.439, de 28 de junho de 1983, CNPJ nº 34.639.419/0001-00, com sede em Belém, Pará, na Av. Nazaré, nº 541, Sala 309, bairro Nazaré, CEP: 66.035-135, com jurisdição nos Estados do Amapá, Amazonas, Acre, Rondônia, Roraima e Pará, representado por seu Presidente, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, arts. 76 e 77, atualizações e demais legislações aplicáveis, para conhecimento dos interessados que fará realizar na data e horário abaixo, torna público, para conhecimento de todos e, em cumprimento à Decisão Plenária nº 123/2025, **TORNA PÚBLICA** a realização de **LEILÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026**, para alienação de bem móvel(veículo) inservível de propriedade do CRBM-4ª REGIÃO, do tipo **maior lance**, conduzido pela Leiloeira Pública Oficial Sra. Célia Maria Campos, matrícula JUCEPA nº 01/88, credenciada no âmbito do Edital de Credenciamento de Leiloeiro Oficial nº 001/2025, prestadora de serviços para o CRBM-4, por meio do Contrato CRBM-4 nº 023/2025, nos termos que seguem, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, suas alterações e demais legislações aplicáveis.

O presente Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados no website do Conselho Regional de Biomedicina – 4ª Região(CRBM-4) – www.crbm4.org.br, bem como no website www.vipleiloes.com.br, ou, ainda, poderá ser solicitado por e-mail assessorpresidencia@crbm4.org.br.

1. DO OBJETO:

1.1. O presente certame tem por objeto a alienação de **01(um) veículo automotor** que integra o patrimônio do Conselho Regional de Biomedicina da 4ª Região(CRBM-4), atualmente sem uso, sem circulação no trânsito desde o ano de 2022, no estado físico e de conservação em que se encontra, devidamente especificado no ANEXO I e, com o valor mínimo no ANEXO II, ambos deste Edital, devendo ser previamente examinado pelo licitante, não cabendo, pois, a respeito dele, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades internas e externas.

2. DATA, HORÁRIO E LOCAL DO LEILÃO:

2.1. O Leilão(Sessão Pública) será realizado no dia **29 DE SETEMBRO DE 2026**, a partir das **09 horas**, exclusivamente na modalidade eletrônica, através do sítio eletrônico www.vipleiloes.com.br, devendo o interessado realizar seu cadastro no site, e

habilitar-se para o certame em comento, possibilitando assim a oferta de lances, por meio de acesso identificado.

2.2. O cadastro prévio do usuário é requisito obrigatório para a participação, visto que o leilão ocorrerá exclusivamente na modalidade eletrônica(on line), através do site www.vipleiloes.com.br.

3. DAS DATAS, HORÁRIOS E LOCAL PARA EXAME DO VEÍCULO:

3.1. O veículo poderá ser examinado(INSPEÇÃO VISUAL) no local onde se encontra na garagem da sede do CRBM-4, sito à Av. Nazaré, nº 541, sala 309, esquina com a Rua Rui Barbosa(Edifício José Miguel Bitar), Bairro Nazaré, CEP: 66.035-135, Belém/PA, nos dias **08 a 28/09/2026** exceto nos dias de sábado, domingo e feriados, sempre das **08 hs às 12 hs**, através de agendamento prévio através do e-mail assessorpresidencia@crbm4.org.br, sendo concedido o acesso mediante comprovação de cadastro prévio e a apresentação do documento pessoal de identificação (RG, CNH etc.). Será permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos veículos, sendo vedado seu manuseio, experimentação, retirada de peças e afins.

3.2. As fotos e descrição do veículo a ser leiloado também estão disponíveis a partir do dia da publicação do presente edital, no portal da leiloeira www.vipleiloes.com.br.

3.3. As fotos divulgadas no portal www.vipleiloes.com.br buscam demonstrar o mais próximo da real situação do veículo, por isso, a visita *in loco* do veículo é recomendável para melhor verificação do estado do bem a ser leiloado.

3.4. A alegação de que o estado de conservação do veículo na retirada após a arrematação não é o mesmo das imagens disponibilizadas, não ensejará no cancelamento da arrematação.

3.5. Será permitido ao eventual Licitante portar máquina fotográfica e/ou celulares, assegurando a todo interessado o direito de efetuar o registro fotográfico do único lote(veículo) por ele inspecionado, pelo que ninguém poderá, posteriormente, alegar qualquer desconhecimento do estado de conservação do veículo, objeto do presente leilão.

3.6. Caso o Licitante opte por não visitar o bem para atestar e conhecer as condições e peculiaridades do veículo, assumirá total responsabilidade por não fazer uso da faculdade de vistoriar o veículo a ser leiloado, não podendo alegar ignorância quanto ao estado dele, em juízo ou fora dele, como motivo de redução de valor ou indenização.

4. DO ÔNUS E DO ESTADO DE CONSERVAÇÃO DOS BENS:

4.1. O veículo será vendido em caráter “ad corpus”, no estado de conservação e condição em que se encontra, não cabendo a Leiloeira, nem ao CRBM-4, qualquer responsabilidade posterior, como, concessão de abatimento no preço em decorrência de qualidades intrínsecas ou extrínsecas, ou mesmo, por conta dos vícios redibitórios consertos, reparos, reposição de peças com vícios, defeitos, ou ausentes, e providências quanto a sua retirada e transporte após arrematação, dentre outros; pressupondo-se terem examinados os bens, bem como conhecidos e aceitos os termos

do certame pelos licitantes.

4.2. As fotos divulgadas no site da leiloeira são meramente referenciais, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado atual do veículo ou influenciar a decisão de oferta de lances para arrematação, não devendo substituir a visitação e constatação das reais condições do bem *in loco*.

4.3. Caberá ao arrematante, de forma exclusiva e irrevogável, a assunção de todo o ônus de eventuais encargos, tributos, despesas e obrigações legais decorrentes da transferência de propriedade do veículo arrematado e de sua regularização perante os órgãos competentes, abrangendo, dentre outros: (I) expedição de novo Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV); (II) taxas de vistoria, emplacamento e demais emolumentos administrativos; (III) tributos incidentes após a data da arrematação, inclusive o Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, quando devido; e (IV) multas ou infrações de trânsito que vierem a ser registradas a partir da arrematação.

4.4. O(A) arrematante é responsável pela utilização e destinação final do veículo arrematado e responderá, civil e criminalmente, pelo uso ou sua destinação em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

5.1. Poderão participar do Leilão pessoas físicas absolutamente capazes para os atos da vida civil e regularmente inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, bem como pessoas jurídicas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, desde que não estejam cumprindo sanções administrativas ou impedidas de contratar com a Administração Pública.

Parágrafo único: Fica vedada a participação de pessoas físicas ou jurídicas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão promotor do Leilão, ou com agente público que atue na licitação, fiscalização ou gestão do contrato, bem como de seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021.

5.2. Todos os participantes serão previamente cadastrados junto ao site da Leiloeira, por seu nome completo, documento de identidade, CPF, comprovante de residência, quando se tratar de pessoa física; e, além dos documentos já mencionados, procuração do representante legal da pessoa jurídica, registro comercial – no caso de empresa individual, ato consultivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados e/ou, o cartão do CNPJ. Considerando a modalidade exclusivamente eletrônica, o cadastro deverá ser submetido no site www.vipleiloes.com.br, anexando o licitante, cópias da documentação em comento.

5.3. Os cadastros dos licitantes e a respectiva habilitação, supramencionados, ocorrerão até a data do leilão, encerradas com uma hora de antecedência do início da sessão.

6. DOS LANCES, DA SESSÃO PÚBLICA E O PROCEDIMENTO PÓS LEILÃO:

6.1. Os lances deverão ser iguais ou superiores ao valor mínimo, constante no ANEXO II; considerando-se vencedor o licitante que apresentar a maior lance válido, igual e superior ao valor mínimo e, aceito pela Leiloeira.

6.2. Os lances poderão ser ofertados de maneira:

6.2.1. Eletrônica:

6.2.1.1. A partir da publicação do edital do leilão, e após estar devidamente habilitado a participar no sistema, o interessado poderá enviar lance antecipadamente à sessão pública, no lote único, deixando-o registrado no sistema.

6.2.1.2. Durante a sessão pública também poderão ser ofertados lances que serão registrados em tempo real.

6.2.1.3. Iniciada a etapa competitiva, os participantes online deverão encaminhar lances exclusivamente por meio eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.2.1.4. Durante a sessão, a leiloeira responsável dará publicidade adequada ao monitoramento dos lances recebidos via internet.

6.2.1.5. Os licitantes poderão ofertar mais de um lance para o mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado.

6.2.1.6. Os participantes no ambiente virtual terão isonomia de tratamento e concorrerão em igualdade de condições.

6.3. A simples oferta de lance implica aceitação expressa pelo licitante de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital; tornando-se o lance irretratável e irrevogável; gerando a obrigação de pagamento tanto do lance, quanto da comissão da Leiloeira.

6.4. Durante a realização do leilão, o participante que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar arrematantes por oferecimento de vantagens ou qualquer outro meio ilícito, está sujeito às sanções previstas no artigo 335 do Código Penal e nos artigos 155 à 163 da Lei nº 14.133/2021.

6.5. Após o Leilão, será emitido Relatório do Leilão, no qual figurará o lote único vendido, valor do lance, bem como a correspondente identificação do arrematante.

6.6. O Relatório será assinado pela Leiloeira.

6.7. A deliberação quanto à homologação e à adjudicação do objeto do leilão será feita pelo Presidente do CRBM-4, com base no inc. VII, do art. 17, art. 31, § 4º, inc. V, do art. 33, e inc. IV, do art. 71, da Lei nº 14.133/2021.

6.8. O leilão será homologado assim que for concluída a fase de lances, superada a fase recursal e efetivado o pagamento pelo arrematante, na forma definida neste edital.

7. DAS CONDIÇÕES DE ARREMATAÇÃO E PAGAMENTO:

7.1. O veículo será alienado à vista, considerando-se arrematante o licitante que oferecer o maior lance, igual ou superior ao valor mínimo expresso no ANEXO II deste Edital. A arrematação somente se aperfeiçoará com a comprovação do pagamento por meio de boleto bancário, disponibilizado no portal da VIP LEILÕES, no prazo de até **1 (um)** dia para pagamento, somado o valor de arrematação e a comissão da Leiloeira no importe de 5%(cinco por cento) calculada sobre o valor da arrematação. O bem

arrematado somente será liberado após a compensação bancária do valor pago referente a arrematação e comissão do Leiloeiro. A não realização do procedimento caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o arrematante às penalidades legalmente estabelecidas.

7.2. A Leiloeira Pública Oficial promoverá o repasse do valor de arrematação ao CRBM-4, no prazo de **24(vinte e quatro) horas**, contados da compensação do boleto bancário mencionado no item 7.1, conforme dados bancários do CRBM-4 abaixo:

Razão Social: Conselho Regional de Biomedicina da 4ª Região – CRBM-4

CNPJ Nº 34.639.419/0001-00

BANCO: BANCO DO BRASIL

AGÊNCIA: 1674-8 / CONTA CORRENTE: 112471-4

CHAVE PIX CNPJ Nº 34.639.419/0001-00

7.3. O valor total a ser pago via boleto bancário pelo arrematante será comunicado por e-mail ao arrematante, discriminadas as porcentagens e os valores exatos supramencionados.

7.4. O prazo para o pagamento de lance, comissão e tributos incidentes é de até 24(vinte e quatro) horas após a arrematação, na forma prevista no item 7.1. Será prorrogável apenas em casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aprovados pelo CRBM-4.

7.5. O não pagamento do valor devido implicará a perda do direito à arrematação, facultando-se à Administração transferir o lote ao licitante classificado em segundo lugar, e assim sucessivamente. Nessa hipótese, será aplicada ao licitante inadimplente multa indenizatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do lote renunciado, em favor do CRBM-4. O inadimplemento poderá, ainda, acarretar a suspensão do direito de participar de novos leilões promovidos pelo Conselho Regional de Biomedicina da 4ª Região – CRBM-4 ou a declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, incisos III e IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, ressalvadas as situações de caso fortuito ou força maior, conforme a legislação aplicável.

8. DA ENTREGA E RETIRADA DO VEÍCULO:

8.1. A Leiloeira somente emitirá a Nota de Venda ou Arrematação após confirmado o pagamento do lance ofertado, mediante a apresentação do comprovante citado no item 7.1, abarcando o valor do lance, comissão do leiloeiro e tributo incidente(se houver).

8.2. É proibido ao arrematante ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar o lote que houver arrematado, antes do pagamento e emissão da Nota de Venda. Não haverá, em nenhuma hipótese, substituição de notas.

8.3. O arrematante, poderá agendar a retirada a partir do dia **30 de setembro de 2026**, no horário das 9hs as 13hs, no endereço da sede do CRBM-4(Av. Nazaré, nº 541, Sala 309, garagem, Bairro Nazaré, CEP: 66035-135, Belém/PA). Reserva-se ao CRBM-4 o direito de agendar as retiradas de acordo com a disponibilidade de horários e a

capacidade de público no local onde encontra-se depositado o veículo.

8.3.1. A entrega do lote único arrematado ficará condicionada à apresentação, pelo arrematante, das seguintes condições e documentações:

- a) Original da Nota de Arrematação (nota de venda) emitida pela Leiloeira Pública Oficial;
- b) Original do comprovante de pagamento do bem arrematado;
- c) Original do documento de identificação oficial previsto na legislação federal ou Comprovante de Emancipação, se for o caso e;
- d) Autorização de Retirada do Veículo original preenchido – Anexo III, firmado por parte da Leiloeira.

8.3.2 No caso de retirada por terceiro:

- a) Original da Nota de Arrematação (nota de venda) emitida pela Leiloeira Pública Oficial;
- b) Original da Procuração autorizando a retirada do bem, lavrada em cartório;
- c) Original do documento de identificação oficial previsto na legislação federal ou Comprovante de Emancipação do procurador, se for o caso;
- d) Cópia do documento de identificação oficial do arrematante previsto na legislação federal ou Comprovante de Emancipação, se for o caso e;
- e) Autorização de Retirada do Veículo original preenchido – Anexo III, firmado por parte da Leiloeira.

8.3.3. Não será autorizada a subdelegação pelo terceiro para a retirada do lote único.

8.4. No ato da retirada, e se for o caso, o comprador deverá providenciar a mão de obra, bem como trazer todos os equipamentos de proteção e segurança necessários ao carregamento, visto a impossibilidade da retirada do veículo em funcionamento. Os custos com a retirada, os serviços de guincho, frete e afins são de responsabilidade exclusiva, conta e risco do arrematante.

8.5. A recusa injustificada do arrematante em cumprir as etapas de aquisição e retirada do lote, nos prazos e condições previstos neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à eventual perda imediata do direito à aquisição de qualquer um dos lotes arrematados, além das penalidades descritas neste edital.

8.6. O veículo será entregue com as placas de identificação oficial, cabendo ao arrematante tomar todas as providências necessárias ao transporte do veículo e posterior substituição da placa, de acordo com a legislação em vigor, uma vez que indicam categoria oficial, se for o caso.

8.8. O CRBM-4 comunicará imediatamente a venda ao DETRAN/PA, devendo o arrematante, portanto, efetuar a descaracterização e a transferência de propriedade do veículo adquirido dentro os prazos legais, sob pena do DETRAN/PA providenciar o respectivo bloqueio administrativo, sujeitando o arrematante a apreensão do bem e a responsabilização civil e criminal decorrente.

9. DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES:

9.1. Estarão sujeitas às sanções e penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações todas as pessoas físicas e jurídicas que participarem do leilão.

9.2. O arrematante que deixar de cumprir os dispositivos contidos neste Edital, será considerado inadimplente bem como submetido às sanções administrativas previstas nos incisos I e II, do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, ficando este obrigado a pagar o valor da comissão devida à Leiloeira e ainda sujeito às penalidades indicadas na Lei nº 14.133/2021.

9.3. Caso o arrematante não efetue o pagamento, ressalvadas as situações decorrentes de caso fortuito ou força maior, na forma da lei, devidamente comprovadas e aceitas pelo CRBM-4, configurará a desistência do arrematante, relativamente ao lote do veículo leilado importando ainda no pagamento de multa estipulada em 20% (vinte por cento) do valor da arrematação e sanções estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, no que couber.

9.4. As sanções previstas são aplicáveis também às empresas e aos profissionais que tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados conforme art. 155, inciso XI da Lei nº 14.133/2021.

9.5. São aplicáveis, ainda, as sanções previstas no Capítulo II-B, da Lei nº 14.133/2021, que trata dos Crimes e das Penas.

9.6. A aplicação de qualquer penalidade prevista realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o previsto na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784/1999.

10. IMPUGNAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E RECURSOS:

10.1. As impugnações referentes ao edital poderão ser feitas por qualquer pessoa, no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública.

10.2. As impugnações deverão ser manifestadas por escrito, protocolado o original, mediante recebimento na 2ª (segunda) via, na sede do CRBM-4 sito na Av. Nazaré, 541, Ed. José Miguel Bitar, sala 309, CEP 66.035-135 | Nazaré, Belém, Pará, contendo no envelope: A COORDENAÇÃO GERAL DO LEILÃO ELETRÔNICO/VEÍCULO – CRBM-4 - IMPUGNAÇÃO – LEILÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026.

10.3. Caberá ao CRBM-4 decidir sobre a impugnação no prazo de até 72 (SETENTA E DUAS) horas.

10.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao CRBM-4, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico no endereço assessorpresidencia@crbm4.org.br ou protocoladas no endereço da sede do CRBM-4 indicado no Edital, segunda a sexta-

feira, das 9hs as 15hs.

10.6. Dos atos praticados pela Administração e por parte da Leiloeira Oficial, caberão os recursos que se mostrarem pertinentes, na forma, prazo e demais condições constantes do Artigo 165, da Lei Federal nº 14.133/2021, os quais deverão ser interpostos perante o CRBM-4, com vista à sua apreciação de acordo com a legislação regedora da espécie.

10.7. Os recursos previstos no Art. 165, da Lei nº 14.133/2021, deverão ser manifestadas por escrito, protocolado o original, mediante recebimento na 2ª (segunda) via, na sede do CRBM-4 sito na Av. Nazaré, 541, Ed. José Miguel Bitar, sala 309, CEP 66.035-135 | Nazaré, Belém, Pará, contendo no envelope: A COORDENAÇÃO GERAL DO LEILÃO VEÍCULO – CRBM-4 - RECURSO – LEILÃO ELETRÔNICO/VEÍCULO-CRBM-4 nº 026/2026, no horário de 09h00min às 15h00min, de segunda a quinta-feira, em dias úteis.

10.8 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.9. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo CRBM-4, serão entranhadas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1. A participação do Leilão implica conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes, das exigências e condições estabelecidas no presente Edital. Não poderá o licitante, sob nenhum pretexto, alegar desconhecimento das condições ora expostas.

11.2. O arrematante é responsável pela utilização e destinação final dos bem arrematado e responderá civil e criminalmente pelo seu uso e destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste Edital ou com a legislação vigente.

11.3. Antes do início do Leilão, a autarquia poderá, com prevalência do interesse público e de forma justificada, revogar integral ou parcialmente o certame, sem qualquer prejuízo aos licitantes, tendo em vista a não ocorrência – Art. 71 e incisos, da Lei 14.133/2021.

11.4. Na hipótese de anulação, não terá o arrematante direito à restituição do valor pago, se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática da ilegalidade.

11.5. Na forma da Lei, qualquer licitante poderá apresentar recurso à Leiloeira, ou ainda, fundamentadamente, impugnar este Edital, consoante previsão legal.

11.6. Faz parte deste Edital o ANEXO I.

11.7. Quaisquer informações ou solicitação de esclarecimentos a respeito das condições deste Edital poderão ser direcionadas a Leiloeira no telefone (11) 3777-5942, pelos e-mail's comercial@leilaovip.com.br e/ou assessorpresidencia@crbm4.org.br ou através do site www.vipleiloes.com.br.

11.8. O CRBM-4 poderá revogar este leilão em defesa do interesse público ou anular, se nele houver irregularidade, no todo ou em parte, em qualquer fase, de ofício ou mediante provocação, bem como prorrogar a data e/ou horário para abertura da sessão.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital. Os casos omissos

serão resolvidos por parte do CRBM-4.

11.10. Reforça-se que o presente Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico do Órgão Licitante www.crbm4.org.br e, também no endereço da Leiloeira Oficial www.vipleiloes.com.br e ainda, pode ser solicitado pelo e-mail assessorpresidencia@crbm4.org.br.

11.11. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

11.12. O Conselho Regional de Biomedicina da 4ª Região não reconhecerá reclamações de terceiros com quem venha o arrematante a transacionar o veículo adquirido no presente Leilão.

11.13. O Termo de Arrematação e de Entrega do Veículo será considerado como declaração de que no dia da visita o bem foi examinado, tendo sido dada ampla oportunidade ao arrematante de contar com assessoria de técnicos de sua confiança, tendo pleno conhecimento de que o veículo é usado, não revisado, não reconicionado e destituído de garantia do fabricante e quaisquer outras peças, inclusive, no caso de veículo, motor e caixa.

11.14. Integram este instrumento convocatório: a) Anexo I, com a Planilha de Veículo; b) Anexo II, com Preço Mínimo do Veículo; c) Anexo III, com a Autorização de Retirada do Veículo; d) Anexo IV, com o Termo de Arrematação e de Entrega do Veículo e; e) Anexo V, Fotos do Veículo.

12. DO FORO:

12.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal no Pará, Seção Judiciária de Belém, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

Belém/PA, 02 de setembro de 2026

Documento assinado digitalmente
 **MARCIO VINICIUS CARDOSO FERREIRA**
Data: 02/09/2026 17:30:28-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DR. MARCIO VINÍCIUS CARDOSO FERREIRA
Presidente/CRBM-4

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO A SER ALIENADO:

LOTE ÚNICO			
PATRIMÔNIO	ESPECIFICAÇÃO	QUILOMETRAGEM	STATUS
136	Marca/Modelo: VW POLO SEDAN 2.0 COMFOR FLEX. Placa: EIZ 4087 Ano Fabricação: 2009 Ano Modelo: 2009 CAP/POT: 5P/120CV Combustível: álcool/gasolina Chassi nº: 9BWDE09N19P028286 Renavam: 00134980085 Cor: Preto	100.953	Antieconômico
Características/especificações: o motor não liga e, sem funcionamento e circulação desde o ano de 2022. Avarias: lataria com alguns arranhões e a mecânica com a bomba do combustível sem funcionamento, com a bateria sem funcionamento(descarregada). 4(quatro) rodas de liga leve, pneu aro 15 195/55 em regular estado de conservação. Sem adesivos. Sem reserva de dominio. Eixos:0 cc:0.0 cmt:2.45 pbt:1.65.			

ANEXO II

PREÇO MÍNIMO DO VEÍCULO

LOTE ÚNICO			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PLACA	PREÇO MÍNIMO
ÚNICO	VW POLO SEDAN 2.0 COMFOR FLEX, 5P, FLEX. COR PRETO	EIZ 4087	20.000,00

ANEXO III

AUTORIZAÇÃO DE RETIRADA DO VEÍCULO

Autorizo a retirada do bem abaixo discriminado pelo(a) Sr(a).
_____, CPF nº _____,
_____, Arrematante, tendo em vista o pagamento efetuado
referente ao Leilão realizado no dia 13 de agosto de 2026, em conformidade com o item
8 do Edital. Veículo: VW POLO SEDAN 2.0 COMFOR FLEX, 5P, FLEX. COR PRETO –
Placa EIZ 4087 - Renavan 00134980085, conforme descritivo do Edital de Leilão nº
_____/2026 do CRBM-4.

Belém/PA, xxxxx de xxxxxxx de 2026

CÉLIA MARIA CAMPOS
LEILOEIRA OFICIAL
JUCEPA nº 01/88

ANEXO IV

TERMO DE ARREMATÇÃO E DE ENTREGA DO VEÍCULO.

O **CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA - 4ª REGIÃO - CRBM-4**, Autarquia Federal de regulamentação profissional criada pela Lei nº 6.684, de 03 de setembro de 1979, regulamentada pelo Decreto nº 88.439, de 28 de junho de 1983, CNPJ nº 34.639.419/0001-00, com sede em Belém, Pará, na Av. Nazaré, nº 541, Sala 309, bairro Nazaré, CEP: 66.035-135, com jurisdição nos Estados do Amapá, Amazonas, Acre, Rondônia, Roraima e Pará, representado por seu Presidente, e o(a) Sr(a). _____, portador do CPF nº _____, RG nº _____, residente na _____, firmam o presente instrumento em decorrência do Edital de Leilão Eletrônico nº ____/2026, com base na Ata de Julgamento do referido certame licitatório, a saber:

- 1) O(A) Senhor(a) _____, foi vencedor(a) do Lote Único, do Leilão Eletrônico nº ____/2026, realizado no dia 13 de agosto de 2026, na modalidade eletrônica, conforme consta da Ata de Julgamento da Sessão Pública, anexa ao processo de licitação.
- 2) O valor do lance foi de R\$ _____ (extenso) e pago através de depósito em dinheiro, em conta bancária do CRBM-4.
- 3) O bem arrematado pelo(a) Senhor(a) _____, constitui o LOTE ÚNICO, qual seja, VW POLO SEDAN 2.0 COMFOR FLEX, 5P, FLEX. COR PRETO, placa EIZ 4087, chassi nº 9BWDE09N19P028286, Renavam nº 00134980085.
- 4) O CRBM-4 transfere e entrega por este instrumento, a propriedade do veículo descrito no item anterior, ao(a) Senhor(a) _____.
- 5) Todas as obrigações financeiras e administrativas foram integralmente cumpridas pelo(a) vencedor(a) da licitação, não havendo nada a ser reclamado por ambas as partes.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Belém/PA, _____ de _____ de 2026

DR. MARCIO VINÍCIUS CARDOSO FERREIRA

Presidente/CRBM-4

ARREMATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF Nº _____

NOME: _____
CPF Nº _____

ANEXO V
FOTOS DO VEÍCULO

















